

**DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE LEIS
MUNICIPAL DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE
NO ÂMBITO DE ATUALIZAÇÃO CONTEXTUAL.**

Excelentíssimo Prefeito Municipal de Porto Esperidião Estado de Mato Grosso, Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam ratificados no contexto geral os efeitos das Leis Municipais que seguem:

§ 1º. Lei Municipal n.º 115/93 de 15 de dezembro de 1.993, que autoriza o executivo municipal a alienar 122 lotes desmembrados do Loteamento Parque das Américas;

§ 2º. Lei Municipal n.º 119/94 de 04 de maio de 1.994, que dispõe sobre doação de um terreno à “Igreja Adventista da Promessa”;

§ 3º. Lei Municipal n.º 131/94 de 21 de novembro de 1.994, dispondo sobre doação de uma área de terra à Loja Maçônica “Treze de Maio” de Porto Esperidião;

§ 4º. Lei Municipal n.º 147/95 de 25 de setembro de 1.995, que dispõe sobre doação de dois terrenos à “Primeira Igreja Batista de Mirassol D’Oeste”;

§ 5º. Lei Municipal n.º 150/95 de 27 de Novembro de 1995, dispõe sobre a doação de uma área de terras à igreja “Só o Senhor é Deus”;

§ 6º. Lei Municipal n.º 190/97 de 18 de setembro de 1.997, dispondo sobre escrituração e traslado dos imóveis desmembrados do Loteamento Jardim Parque das Américas;

§ 7º. Lei Municipal n.º 255/99 de 20 de Setembro de 1999, dispõe sobre a autorização para o executivo alienar bens imóveis, e dá outras providências;

§ 8º. Lei Municipal n.º 269/2000 de 19 de junho de 2000, que dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal alienar bens imóveis e dá outras providências;

Art. 2º - O processo de ratificação alcança as alienações e doações de lotes de terra promovidas pela municipalidade nas quadras 02, 03, 06, 07, 08, 11, 12, 13, e 18 localizadas no Loteamento Parque das Américas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as demais disposições em contrário.

Porto Esperidião – MT, 09 de Dezembro de 2010.

Martins Dias de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº 033/2010 - Porto Esperidião/MT, em 09 de Dezembro de 2010.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminharmos a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei de Autoria do Executivo Municipal, **DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DE LEIS MUNICIPAL DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE NO ÂMBITO DE ATUALIZAÇÃO CONTEXTUAL.**

O Projeto ora encaminhado a Vossas Excelências se faz necessário para que as Leis constantes, do referido projeto possa ser ratificadas, com a finalidade de que os imóveis, venha ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Esperidião-MT.

Esclarece ainda que se trata de uma exigência da Tabeliã, responsável pelo Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovem o anexo Projeto de Lei em Regime de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certos da Compreensão antecipamos agradecimentos e renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente...

Martins Dias de Oliveira

Prefeito

Exmº. Sr.

Ver. SANDRO RONALDO FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Porto Esperidião/MT.